

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas MG Fone: (033) 3764-1104 Fax: (033) 3764-1252

pmmn@uai.com.br

LEI N. 1260 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001

Denomina-se Ruas, Avenidas Praças e Becos no Distrito de Cruzinha, neste município e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Ficam denominadas Ruas, Avenidas, Praças e Becos no Distrito de Cruzinha, conforme discriminação abaixo:

- 1 Rua "Sebastião Ferreira da Conceição",
- 2 Rua "Turmalina";
- 3 Rua "João Garapa";
- 4 Rua "Antônio de Sousa Saldanha";
- 5 Rua "Aracuaí":
- 6 Rua "Brasília";
- 7 Rua "João Teixeira dos Santos";
- 8 Rua "Marinhinha de Pedro":
- 9 Rua "Noé Correia",
- 10 Rua "José Teixeira dos Santos";
- 11 Rua "Nelson de Matos";
- 12 Rua Cassiano Simões da Silva";
- 13 Rua "Augusto Correia":
- 14 Rua Gangorra D'água:
- 15 Rua "Francisco Badaró";
- 16 Rua "Chico de Pedro";
- 17 Rua "São Francisco";
- 18 Rua "Chapada do Norte";
- 19 Rua "Teófilo Otoni":
- 20 Rua "São Judas Tadeu";
- 21 Rua "Nossa Senhora Aparecida";
- 22 Rua "Bela Vista";
- 23 Rua "Uberlandia":
- 24 Rua "Lili Paixão";
- 25 Rua "Padre Emiliano";
- 26 Rua "Gaivota";
- † 27 Rua "Geraldo Cristina":

SBU!

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Livro N°.

282 282



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG Forie: (033) 3764-1104 Fax: (033) 3764-1252

pmmm@uai.com.br

- 🗸 🕄 Rua "Geraldo Roque", 🐠
 - 34 Rua "Nossa Senhora do Amparo",
 - 35 Beco da Taia;
 - 36 Beco "José Teixeira",
- 37 Beco "São Sebastião";
- 38 Beco "Berilo";
- 39 Běco da "Tonica";
- 40 Avenida "Minas Novas";
- x 41 Avenida Dona Ïsabelinha",
 - 42 Praça "Olímpio Esteves da Paixão";
- x 43 Praça do Bambuseiro;
- x 44 Auto do Cruzeiro "Padre Victor".

Art. 2° - Após Sanção da presente o Poder Executivo providenciará a confecção de placas e comunicará a EBCT, CEMIG, COPASA e TELEMAR, sobre as denominações.

Art. 3° - Fica fazendo parte integrante desta a Planta Semi-Cadastral em anexo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Minas Novas, 18 de Dezembro de 2001.

Telma Blandina Wenceslau Prefeita Municipal

BWenceslave